



# MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### PODER EXECUTIVO



## PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 01/2024

**Autoria:** Poder Executivo  
**Nº do Protocolo:** 10/2024  
**Protocolado em:** 15/01/2024 14h07

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município de Alvorada de Minas para o exercício financeiro de 2024 e atualiza a Lei Municipal nº 1.025/2021 - que dispõe sobre o Plano Plurianual para o Período de 2022 a 2025, com fundamento no Artigo 43, da Lei 4.320/1964 e das outras providências.

O povo do Município de Alvorada de Minas, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes Legais aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Especial ao Orçamento do Município, para o Exercício de 2024, no valor de R\$1.651.000,00 (hum milhão e seiscentos e cinquenta e um mil reais), nas dotações abaixo especificadas.

PROJETO ATIVIDADE	FONTE	VALOR
05 - SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO 05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO 05.01.01 - ADMINISTRAÇÃO 05.01.01.04.122.0002.2163 - Ações nas Atividades Administrativas		
33.90.46.00 - Auxílio Alimentação	1500000000	R\$1.601.000,00
<b>1500000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos</b>	<b>Total</b>	<b>R\$1.601.000,00</b>
PROJETO ATIVIDADE	FONTE	VALOR
11 - SEC AGROPECUÁRIA E DES ECONOMICO 11.01 - SEC AGROPECUÁRIA E DES ECONOMICO 11.01.02 - AGRIC.PECUARIA E ABASTECIMENTO 11.01.02.20.608.0026.2164 - Ações nas Atividades de Inspeção Municipal		
33.93.39.00 - Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	1500000000	R\$50.000,00
<b>1500000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos</b>	<b>Total</b>	<b>R\$50.000,00</b>

Art. 2º - Como fonte para abertura do crédito supra, serão utilizados recursos provenientes de anulação das seguintes dotações do orçamento da Prefeitura





**MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PODER EXECUTIVO**



Municipal de Alvorada de Minas para o Exercício de 2024 conforme disposto no item III, art. 43 da Lei Federal 4.320/64:

PROJETO ATIVIDADE	FONTE	VALOR
11 - SEC AGROPECUÁRIA E DES ECONOMICO 11.01 - SEC AGROPECUÁRIA E DES ECONOMICO 11.01.02 - AGRIC.PECUARIA E ABASTECIMENTO 11.01.02.20.606.0026.2114 - Programa de Incentivo ao Produtor Rural/Comunidades Rurais		
33.90.39.00 - Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	1500000000	R\$651.000,00
<b>1500000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos</b>	<b>Total</b>	<b>R\$651.000,00</b>
PROJETO ATIVIDADE	FONTE	VALOR
12 - SEC. OBRAS PUBLICAS E URBANISMO 12.01 - SEC. OBRAS PUBLICAS E URBANISMO 12.01.03 - LIMPEZA PUBLICA E SERVIÇOS URBANOS 12.01.03.15.452.0022.2121 - Manutenção das Atividades de Limpeza Pública Municipal		
33.90.39.00 - Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	1500000000	R\$1.000.000,00
<b>1500000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos</b>	<b>Total</b>	<b>R\$1.000.000,00</b>

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a alteração na Lei Municipal nº 1.025/2022, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o Período de 2022 a 2025, acrescentando as seguintes alterações:

<b>Programa:</b> 0002 - GESTÃO MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA				
<b>Ação:</b> 2163 - Ações nas Atividades Administrativas				
Exercício	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
2024	PLENO FUNCIONAMENTO SERVIÇOS	Porcentagem	100	R\$ 1.601.000,00

<b>Programa:</b> 0026 - DESENVOLVIMENTO RURAL				
<b>Ação:</b> 2164 - Ações nas Atividades de Inspeção Municipal				
Exercício	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
2024	PLENO FUNCIONAMENTO SERVIÇOS	Porcentagem	100	R\$ 50.000,00

Documento assinado digitalmente por Valter Antonio Costa conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: [cmalvoradademinas.gwlegis.com.br/validador](http://cmalvoradademinas.gwlegis.com.br/validador) e informe o código **XGQ4P-0XUEZ-YPFUQ-W90UP-3A851** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.





**MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PODER EXECUTIVO**



Art. 4º - Está lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alvorada de Minas/MG, 15 de janeiro de 2024

**Valter Antônio Costa**

Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente por Valter Antonio Costa conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: [cmalvoradademinas.gwlegis.com.br/validador](http://cmalvoradademinas.gwlegis.com.br/validador) e informe o código **XGQ4P-0XUEZ-YPFUQ-W90UP-3A851** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.



Avenida José Madureira Horta, nº 190 - Centro - CEP 39.140-000 - Alvorada de Minas - MG - Contato: (31) 3862-1121 - Email: [contato@alvoradademinas.mg.gov.br](mailto:contato@alvoradademinas.mg.gov.br) - Site: [www.alvoradademinas.mg.gov.br](http://www.alvoradademinas.mg.gov.br) - CNPJ nº 18.303.164/0001-53





# MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### PODER EXECUTIVO



#### JUSTIFICATIVA

**Excelentíssimo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Alvorada de Minas;  
Nobres Vereadores;**

Valter Antônio Costa, Prefeito Municipal de Alvorada de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, apresenta à Colenda Câmara de Vereadores, para o devido estudo e deliberação, Projeto de Lei em anexo que “dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município de Alvorada de Minas para o exercício financeiro de 2024 e atualiza a Lei Municipal nº 1.025/2021 - que dispõe sobre o Plano Plurianual para o Período de 2022 a 2025, com fundamento no Artigo 43, da Lei 4.320/1964 e das outras providências”.

O Projeto em tela é necessário, haja vista que a lei que institui o Vale-Alimentação no Município de Alvorada de Minas/MG- Lei 1109/2023- foi publicada em 11 de dezembro de 2023, sendo que não havia ainda a previsão orçamentária.

Dessa forma, é imprescindível a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município de Alvorada de Minas/MG para o exercício financeiro de 2024, bem como a atualização da Lei Municipal nº 1.025/2021.

Portanto, certos do entendimento dos nobres vereadores, encaminhamos o presente projeto na expectativa de sua aprovação, sendo que indiscutivelmente se revela de interesse público.

Alvorada de Minas/MG, 15 de janeiro de 2024

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS**  
**APROVADO**  
Documento aprovado em **19/01/2024**  
com **6 votos** favoráveis de **7 presentes**.

\_\_\_\_\_  
Presidente





## EXTRATO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

**Documento:** Projeto de Lei Ordinária Nº 01/2024  
**Status:** processo de assinatura **FINALIZADO**  
**Data da Versão do Doct.:** 15/01/2024 14:02:37  
**Hash Interno:** blcikgkbya5m5nikpobufefbovlcvf6uzzpb1qet



### Chave de Verificação

**XGQ4P-OXUEZ-YPFUQ-W9OUP-3A85I**

Para verificar a autenticidade deste extrato, acesse: [www.cmalvoradademinas.gwlegis.com.br/validador](http://www.cmalvoradademinas.gwlegis.com.br/validador) e informe a chave de verificação.

### Lista de Signatários Deste Documento

CPF	Nome Completo	Status da Assinatura
803.***.***-91	Valter Antonio Costa	<b>Assinado</b> em 15/01/2024 14:03

Documento assinado digitalmente por Valter Antonio Costa conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: [www.cmalvoradademinas.gwlegis.com.br/validador](http://www.cmalvoradademinas.gwlegis.com.br/validador) e informe o código **XGQ4P-OXUEZ-YPFUQ-W9OUP-3A85I** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.

